



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE LIMOEIRO – 3º TRIMESTRE/2021

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2021, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim – APAMI Surubim, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE LIMOEIRO, no Município de LIMOEIRO-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 025/2022 referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2021 (UPAE LIMOEIRO)**

Tal documento e anexos subsidiam a emissão do presente Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI e anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE LIMOEIRO, no 3º trimestre/2021, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno - DGCI-SES/PE e a esta Comissão Mista na data de 23/02/2022, através do Ofício DGMAS nº 100/2022, pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000040/2022-58.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPAE LIMOEIRO

A UPAE LIMOEIRO, cujo Contrato de Gestão nº 003/2014 encontra-se vigente, à época, de acordo com 8º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão acima mencionado, a Unidade oferece consultas médicas especializadas em Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Nefrologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Urologia; e não médicas em Serviço Social, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional. Além disso, oferece procedimentos diagnósticos de média complexidade e em regime de Hospital Dia, com horário de atendimento das 07:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta feira.

Para a especialidade médica Ginecologia após questionamento por parte desta Comissão Mista quanto a ausência de consultas o Parecer CTAI nº 025/2022 esclarece que: *“Os usuários com indicação de realização dos procedimentos de biópsia, CAF e colposcopia são referenciados para a UPAE Limoeiro através da III GERES, com o encaminhamento advindo da Atenção Básica e/ou de outros serviços municipais. Por este motivo, não são disponibilizadas primeiras consultas para Ginecologia e o profissional da UPAE apenas realiza a consulta de avaliação dos usuários que irão realizar os exames/procedimentos supracitados e consultas de retorno do exame de colposcopia. Ressalta-se que este fluxo foi definido pela Secretaria Estadual de Saúde, conjuntamente com a III GERES”*

Ademais, para a consulta de profissionais não médicos referente a especialidade Terapia Ocupacional e as sessões de reabilitação desenvolvida por tal profissional, esta Comissão Mista no Parecer Conclusivo 2º Trimestre/2021 observou que ao longo do ano de 2020 e permanecendo ainda durante o 2º Trimestre/2021 que a Unidade ainda não realizou a contratação, assim recomendando agilidade no processo seletivo a fim de cumprir com as cláusulas contratuais como também não haver prejuízos decorrentes da falta de atendimento aos usuários do SUS, desta forma a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão – CTAI nos informa em seu Parecer que: *“Esta Comissão está ciente dos possíveis prejuízos para os usuários do SUS com a ausência do profissional de Terapia Ocupacional e esclarece que a Unidade informa em seus relatórios gerenciais que o profissional encontra-se em processo de contratação”.*

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014, tem como indicadores de produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e de Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total), conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FUNTE DE VERIFICAÇÃO	
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Sessões de Reabilitação	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão	
		3.968 Atendimentos/mês	602 Atendimentos /mês	600 Atendimentos/mês			
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação	Queixas				
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente		

Fonte: Anexos Técnicos I e III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE REABILITAÇÃO PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Interconsulta e Consulta Subsequente), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAE LIMOEIRO. De acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 3.968 atendimentos/mês, para Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 602 atendimentos/mês e para Atendimento às Sessões de Reabilitação é de 600 atendimentos/mês.

1.1 Atendimento Ambulatorial Médico

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos Planilhas de Monitoramento enviados através do SEI nº 2300000999.000040/2022-58, o total de Atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre analisado atingiu o volume de **5.738**, representando um percentual de **48,20%**, sendo assim, **não cumpriu com a meta contratada**.

Tabela 01. Atendimento Ambulatorial Médico
Atendimento Ambulatorial Médico – UPAE LIMOEIRO
Julho a Setembro/2021

Meses	Julho	Agosto	Setembro	3º Tri/21
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	3.968	3.968	3.968	11.904
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	1.896	1.917	1.925	5.738
% (Contratado x Realizado)	47,78%	48,31%	48,51%	48,20%
Status da Meta				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 025/2022 e Anexos Planilhas de Monitoramento - 3º Trimestre/2021 – UPAE LIMOEIRO

De acordo com o 7º Termo Aditivo o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 003/2014, no Conteúdo das Informações a serem encaminhadas à Contratante, segue o relato:

“Na hipótese de impossibilidade, por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, não incidirão descontos relativos ao não atingimento das metas de produção assistencial se o único motivo for a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela contratada, sejam, aprovados e validados pela contratante.”

Ademais, o Art. 15-A, da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019 dispõe que:

“Art. 15-A – Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85 (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, só pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.”

1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos Planilhas de Monitoramento enviados através do SEI nº 2300000999.000040/2022-58, o total de Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos no trimestre analisado atingiu o volume de **2.838**, representando um percentual de **157,14%**, sendo assim, **cumpriu com a meta contratada**.

Tabela 02. Atendimento Ambulatorial Não Médico
Atendimento Ambulatorial Não Médico – UPAE LIMOEIRO
Junho a Setembro/2021

Meses	Julho	Agosto	Setembro	3º Tri/21
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	602	602	602	1.806
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	1.029	891	918	2.838
% (Contratado x Realizado)	170,93%	148,01%	152,49%	157,14%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 025/2022 e Anexos Planilhas de Monitoramento - 3º Trimestre/2021 – UPAE LIMOEIRO

Nota 1: “Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizados como consulta não médica mediante a emissão de parecer social”

Nota 2: “A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional”, conforme Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014.

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos Planilhas de Monitoramento enviados através do SEI nº 2300000999.000040/2022-58, o total de Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação no trimestre analisado atingiu o volume de **1.593**, representando um percentual de **88,50%**, sendo assim, **cumpriu com a meta contratada**.

Tabela 03. Atendimento Ambulatorial de Reabilitação
Atendimento Ambulatorial de Reabilitação – UPAE LIMOEIRO
Julho a Setembro/2021

Meses	Julho	Agosto	Setembro	3º Tri/21
Sessões de Reabilitação Contratado	600	600	600	1.800
Sessões de Reabilitação Realizado	482	561	550	1.593
% (Contratado x Realizado)	80,33%	93,50%	91,67%	88,50%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 025/2022e Anexos Planilhas de Monitoramento - 3º Trimestre/2021 – UPAE LIMOEIRO

Nota : A meta será avaliada pelo total de sessões de reabilitação independente do profissional. Conforme 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº003/2014.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

- a) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas;
- b) Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município;
- c) Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária; Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

Tabela 04. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS – 2021					
UPAE LIMOEIRO – JULHO A SETEMBRO/2021					
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Julho	Agosto	Setembro	
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	6,78%	6,74%	10,34%	A Unidade enviou as informações no prazo estipulado e não cumpriu a meta com 7,95% das pesquisas realizadas no trimestre em análise.
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	Sem queixas	Sem queixas	A Unidade enviou as informações no prazo e atingiu 100% de resolução de queixas cumprindo, assim, a meta no trimestre em questão.
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado.
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado.
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado.
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado.

Fontes: Parecer CTAI nº 025/2022 e Anexos Planilhas de Monitoramento - 3º Trimestre/2021 – UPAE LIMOEIRO

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 003/2014, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- a) Comissão de Ética;*
- b) Comissão de Controle de Infecção;*
- c) Comissão de Revisão de Prontuários;*

3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.”

As Comissões e Núcleos não foram mencionadas no Parecer CTAI nº 025/2022. ²

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

O Parecer CTAI apresentou apontamento de desconto pelo não atingimento das metas no Indicador de Produção atendimento ambulatorial médico e Indicador de Qualidade Atenção ao Usuário – Pesquisa de Satisfação no trimestre em análise, visto que a UPAE LIMOEIRO não cumpriu as metas preconizadas no Contrato de Gestão nº 003/2014, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 05. Apontamento de Desconto ³

Repasse Variável – UPAE LIMOEIRO – 3º Trimestre/2021			
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (20%) Peso 96%			R\$ 86.173,20
Trimestre	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
3º	48,20%	45,00%	R\$ 116.333,82
Total			R\$ 116.333,82
Pesquisa de Satisfação (10%) Peso 50%			R\$ 11.220,47
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Julho	6,78%	50,00%	R\$ 11.220,47
Agosto	6,74%	50,00%	R\$ 11.220,47
Setembro	10,34%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 22.440,94
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 138.774,76

Fonte: Parecer CTAI nº 25/2022– 3º Trimestre/2021 – UPAE LIMOEIRO

Verifica-se que a Unidade não atingiu as metas dos Indicadores de Produção Atendimento Ambulatorial Médico, porém a UPAE LIMOEIRO apresentou justificativas para o não atingimento da meta através do Ofícios nº 038/2021, nº 039/2021 e nº 040/2021, onde as mesmas foram analisadas pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno, a qual opinou favoravelmente às justificativas apresentadas.

Quanto ao Indicador de Qualidade Pesquisa de Satisfação o Parecer CTAI informa: “(...) não foram apresentadas justificativas, portanto esta Comissão irá notificar a Unidade e a Organização Social de Saúde, para que apresentem as justificativas na ocasião do envio do relatório gerencial mensal”.

Ademais e a Lei Complementar nº 425 do Governo do Estado de Pernambuco, de 25 de março de 2020, em seu Artigo 3º, § 5º assim estabelece: “Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período.”

Ainda a Lei Federal nº 14.189, de 28 de julho de 2021, que assim determina:

“Art. 1º Esta Lei prorroga até 31 de dezembro de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2021, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Parágrafo único. Incluem-se nos prestadores de serviço de saúde referidos no caput deste artigo pessoas jurídicas de direito público e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.” (NR)

Art. 2º-A. Fica suspensa a obrigatoriedade da manutenção de metas quantitativas relativas à produção de serviço das organizações sociais de saúde.”

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI Nº 025/2022 afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Limoeiro, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim- APAMI SURUBIM e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019 e da Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020 e a Lei Federal 14.189, de 28 de julho de 2021, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria.”

6. DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da **Organização Social de Saúde Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim – APAMI Surubim**, observou-se que o Decreto nº 49.116/2020 foi publicado em 17/06/2020 produzindo seus efeitos a partir de 27/03/2020. Assim, durante o período ora analisado, a referida **Unidade atendeu** ao Art. 4º da Lei Estadual nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações financeiras do Contrato de Gestão nº 003/2014 realizada no 2º trimestre de 2021, foram encaminhadas através da Informação nº 121/2021/SES – SFPC em anexo ao SEI nº 2300000999.000040/2022-58.

Após análise, percebe-se que a Unidade nos meses do 2º trimestre atingiu o percentual abaixo de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 003/2014, que diz:

“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos público a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na **UPAE LIMOEIRO**.”

A Unidade gastou os percentuais de 64,39% (abril), 69,36% (maio) e 66,01% (junho), perfazendo no 2º trimestre de 2021 o percentual de 66,59%, conforme demonstrado abaixo:

UPAE LIMOEIRO				
COMPETÊNCIA	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	2º TRI/2021
Receita	R\$ 451.927,99	R\$ 458.352,31	R\$ 458.951,16	R\$ 1.369.231,46
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 391.319,99	R\$ 420.370,67	R\$ 422.266,74	R\$ 1.233.957,40
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 60.608,00	R\$ 37.981,64	R\$ 36.684,42	R\$ 135.274,06
Saldo de provisões do mês	R\$ 28.604,06	R\$ (14.812,49)	R\$ (966,99)	R\$ 12.824,58
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 419.924,05	R\$ 405.558,18	R\$ 421.299,75	R\$ 1.246.781,98
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 32.003,94	R\$ 52.794,13	R\$ 37.651,41	R\$ 122.449,48
REPASSE	R\$ 448.818,75	R\$ 448.818,75	R\$ 448.818,75	R\$ 1.346.456,25
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 231.050,43	R\$ 235.486,66	R\$ 227.487,88	R\$ 694.024,97
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 56.464,25	R\$ 72.824,63	R\$ 66.494,26	R\$ 195.783,14
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ 1.472,53	R\$ 748,20	R\$ 2.220,73
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ 1.472,53	R\$ 1.537,23	R\$ 1.537,23	R\$ 4.546,99
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 57.936,78	R\$ 75.834,39	R\$ 68.779,69	R\$ 202.550,86
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	288.987,21	311.321,05	296.267,57	896.575,83
Percentual (RH/Repasse)	64,39%	69,36%	66,01%	66,59%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Ressaltamos que os dados apresentados referem-se às informações apresentadas nas prestações de contas mensais das Organizações Sociais de Saúde, estando sujeitas a alterações após análise da Secretaria de Saúde.

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000111/2021-31 Anexo Financeiro 121/2021/SES SFPC - UPAE LIMOEIRO 2º Trimestre 2021 (21588167)

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: "Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil. Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes".

8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Comissão, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 003/2014 – UPAE LIMOEIRO**:

1 - No Indicador de Qualidade Atenção ao Usuário – Pesquisa de Satisfação após conferência dos dados enviados e cálculos efetuados por essa Comissão observa-se que o percentual atingido pela UPAE LIMOEIRO no trimestre analisado é de 14,08% (julho: 12,18%; agosto: 11,84% e setembro: 18,23%) atingindo, assim, a meta contratada no trimestre analisado e não 7,95% (julho: 6,78%; agosto: 6,74 % e setembro: 10,34%) não atingindo a meta contratada conforme exposto no quadro 02 do Parecer CTAL. Solicitamos esclarecimentos ou retificação do valor;

2 - Referente às Comissões e Núcleos, conforme preconiza Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 003/2014 nos itens 3.1.35 e 3.1.36, esta Comissão Mista solicita informações quanto ao seus funcionamentos no Parecer CTAL, a fim de podermos complementar a análise de acordo com as cláusulas contratuais;

3 – De acordo com os Anexos Técnicos I e III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014, mais especificamente QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES deste Parecer Conclusivo – CMA, o peso do percentual para o quesito Pesquisa de satisfação é de 25% e não 50% conforme exposto na tabela 02 do Parecer CTAL. Esta Comissão solicita esclarecimentos e retificação do percentual descrito.

Repasse Variável – UPAE LIMOEIRO – 3º Trimestre/2021			
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (20%) Peso 96%			R\$ 86.173,20
Trimestre	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
3º	48,20%	45,00%	R\$ 116.333,82
Total			R\$ 116.333,82
Pesquisa de Satisfação (10%) Peso 25%			R\$ 11.220,47
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Julho	6,78%	100,00%	R\$ 11.220,47
Agosto	6,74%	100,00%	R\$ 11.220,47
Setembro	10,34%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 22.440,94
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 138.774,76

Salientando que o valor final dos cálculos foram de acordo com os efetuados por esta Comissão, segue abaixo tabela:

Ainda sobre o desconto referente a Pesquisa de Satisfação, seguindo os cálculos elaborados pelo CTAL, observa-se que no trimestre em questão a Unidade atingiu o percentual de 7,95% de entrevistados, assim, esta Comissão solicita esclarecimentos quanto a aplicabilidade do apontamento de descontos ser apenas equivalente a dois meses (julho e agosto), uma vez que de acordo com o informado no próprio Parecer CTAL nº 0025/2022, item 08 – CONSIDERAÇÕES SOBRE O PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO – CMA, sub item 03: "No que concerne à metodologia de apresentação dos apontamentos de desconto, considerando a Lei 15.210, de 19 de dezembro de 2013:

“Art. 15.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Saúde instituir Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão, a qual incumbirá:

IV - a análise técnica trimestral dos relatórios mensais apresentados pela contratada sobre os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão;

VI - a aferição, através dos sistemas informatizados do SUS e do Sistema de Gestão, mediante parecer técnico específico, do percentual de atendimento, pela contratada, das metas pactuadas para o trimestre de referência.

Art. 15-A. Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.”

Resta claro, após observação dos itens supracitados, que a análise dos resultados, bem como o cálculo para apontamento de descontos deve obedecer o resultado apresentado no trimestre pela Unidade, de maneira que não cabe análise mensal. Ressaltamos que o acompanhamento dos resultados ocorre mensalmente, por parte da SASSCG-SES e CTAI, contudo a análise é trimestral, conforme determina a Lei 15.210/2013.”

Diante do exposto esta Comissão solicita esclarecimentos quanto a unicidade das informações e da metodologia utilizada;

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 25/2022 e anexos do SEI nº 2300000999.000040/2022-58, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 003/2014 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 3º trimestre/2021, exceto no Indicador de Produção Atendimento Ambulatorial Médico e Indicador de Qualidade Atenção ao Usuário – Pesquisa de Satisfação, conforme relato acima. Apesar disso, a **UPAE LIMOEIRO** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 17 de março de 2022.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-2/SES

(Atestado Médico)

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 17/03/2022, às 12:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 17/03/2022, às 12:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 17/03/2022, às 13:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 17/03/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22431984** e o código CRC **1BD671D6**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: